

ATA DE ANÁLISE TÉCNICA E SUGESTÃO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 05/2024

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS

Tipo: Menor Preço Global

Dependências: Auditório do Edifício Multifunções

Endereço: SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte – Brasília – DF

Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília: Ato da Comodoria nº AC 07/2023 de 23 de novembro de 2023.

Compareceram para a plenária:

Nome	Função
André Ruelli	Presidente da Comissão, em exercício
Denisar Silva de Medeiros	Membro Titular
Moisés do Espírito Santo Júnior	Membro Titular
Andrea Menez Vieira Silveira	Coordenadora de Licitações e Contratos
Jennifer Maiara Santos da Silva	Analista Administrativo
Ronaldo Vieira Teles	Diretor de Operações e Logística
Ana Paula Gonçalves de Oliveira	Gerente de Operações e Logística

DOS FATOS

Referimo-nos à análise da proposta comercial apresentada pela licitante habilitada no certame supramencionado, no qual se buscou a proposta mais vantajosa para o Iate Clube de Brasília, em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência de nº 05/2024, do tipo menor preço global, verificada por esta Comissão Permanente de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS.**

Preliminarmente, ressaltamos que o Iate Clube de Brasília, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília, rege-se por Estatuto próprio e dispõe da Resolução Normativa nº 001, datada de 24 de abril de 2012, que instituiu as Normas Gerais para Licitações e Contratos.

A finalidade do procedimento licitatório realizado pelo Iate Clube de Brasília é selecionar a proposta mais vantajosa, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, sendo consideradas classificadas apenas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos da citada Resolução, Edital Convocatório e demais documentos que compõem o processo licitatório.

Adicionalmente, vale destacar a atuação desta Comissão no sentido de garantir que as empresas contratadas detenham expertise e habilitação suficientes para o fornecimento do objeto licitado, com o objetivo de mitigar riscos e repercussões indesejadas ao **IATE**.

Nesse sentido, em 24 de abril de 2024, foi realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e, posteriormente, sessão de abertura dos envelopes de propostas comerciais apresentadas pelas empresas participantes da presente licitação, na qual houve a participação de 2 (duas) empresas licitantes, quais sejam: **R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA** e **MAXCLEAN COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**.

Em 25 de abril de 2024, foi aberta diligência de solicitação de documentos à empresa **MAXCLEAN COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, entretanto, mesmo após a diligência, a referida empresa não apresentou a certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o subitem 4.3.1 do Edital.

Desse modo, no dia 29 de abril de 2024, foi publicado no sítio eletrônico do **IATE** a Ata de Habilitação, oportunidade em que a empresa **R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA** foi habilitada, ante o integral cumprimento das disposições contidas no item 4.3 do Edital.

Por outro lado, a empresa **MAXCLEAN COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** foi inabilitada, por não atender aos critérios de participação do certame, nos termos do item 2.1, alínea “c”, visto que possui litígio judicial com o Iate, bem como por não apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital de Concorrência nº 05/2024, uma vez que, mesmo após a diligência, não apresentou o documento nos termos exigidos no Edital.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Destarte, em 03 de maio de 2024, o **IATE**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação em exercício, convocou a empresa habilitada para que apresentasse amostras de todos os produtos ofertados na Concorrência nº 05/2024, sendo que as amostras solicitadas foram entregues, tempestivamente, pela licitante e avaliadas pela Comissão Técnica, composta pela Diretoria de Operações e Logística do Iate Clube de Brasília.

Nesse sentido, informamos que a referida Comissão efetuou análise técnica da proposta comercial e documentos técnicos apresentados pela empresa **R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA**, bem como realizou minuciosa verificação das amostras dos produtos, formalizando sua decisão através dos pareceres técnicos, datados de 13/05/2024 e 29/05/2024.

Da detida análise, a Comissão Técnica verificou que as amostras dos produtos apresentados pela licitante cumpriram integralmente às exigências do Edital. Já quanto à análise da proposta comercial e demais documentos, a Comissão Técnica identificou alguns conflitos de informações na proposta comercial da empresa.

Deste modo, diante das inconformidades constatadas e descritas na diligência, a Comissão Permanente de Licitação, no dia 29 de maio de 2024, abriu prazo para que a empresa apresentasse os devidos esclarecimentos acerca das inconformidades detectadas, bem como apresentasse proposta comercial corrigida, conforme autoriza o item 14.5 do Edital.

Após a referida diligência, a empresa **R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA** entregou, tempestivamente, os devidos esclarecimentos e a proposta comercial corrigida, sem alteração no valor global proposto.

Logo, após análise da documentação entregue pela empresa supracitada, a Diretoria de Operações e Logística formalizou sua decisão através de parecer técnico, datado do dia 30 de maio de 2024.

Assim, diante da avaliação técnica supracitada, esta Comissão Permanente de Licitação resolve **CLASSIFICAR** a proposta comercial apresentada pela empresa **R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA** por atender as disposições contidas no Edital da Concorrência nº 05/2024.

DA DECISÃO

Tendo em vista a identificação da proposta mais vantajosa para o Iate Clube de Brasília, e considerando todos os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, a Comissão Permanente de Licitação adjudica à empresa **R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA** o objeto da Concorrência nº 05/2024.

Dessa forma, remetemos à autoridade competente o resultado da presente licitação, para sua devida homologação.

Por fim, em razão de existir apenas uma empresa habilitada no certame, entendemos não haver a necessidade da abertura de prazo recursal, uma vez que o objeto do presente certame foi adjudicado a única empresa habilitada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata.

Brasília-DF, 31 de maio de 2024.

ANDRÉ RUELLI
Presidente da Comissão em exercício

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Membro Titular

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR
Membro Titular